

LEI N° 158/01

“DISPÕE SOBRE IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO PROJETO DE LEI, JUNTO À PROMULGAÇÃO E SANÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a identificar o autor do Projeto que deu origem à Lei, no momento em que a mesma for objeto de promulgação ou sanção.

Art. 2º - O espaço utilizado para caracterizar a autoria do projeto de Lei, será fixado logo após aquele reservado para a assinatura da autoridade que promulgá-la.

Art. 3º - Os vetos apostos pelo Prefeito Municipal, também terão um espaço específico em cada publicação, para que seja identificado o autor do Projeto de Lei vetado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Macuco, 13 de dezembro de 2001.

MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM
Prefeito